PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 25/6/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, no âmbito do Poder Legislativo de Santo André.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana, também conhecida como Frente Parlamentar Católica, tem caráter suprapartidário e visa reunir os parlamentares desta Casa que atuam na defesa das propostas, políticas, projetos e programas destinados a promover o Bem Comum e o apoio do catolicismo no Município.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão de parlamentares que compõem a atual legislatura e que apoiam e defendem os princípios éticos, morais e doutrinários protegidos pela Igreja Católica.

Parágrafo único. Os parlamentares deverão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo o prazo, os integrantes terão os nomes publicados no Diário Oficial do Município

Art. 3º São objetivos da Frente Parlamentar Católica:

I - Defender os princípios éticos, morais, doutrinários defendidos pela Igreja Católica.

II - Acompanhar, no âmbito municipal, os projetos que venham a contrariar os princípios da Igreja Católica.

III - Servir de veículo de divulgação de assuntos sobre a elaboração de projetos de leis e eventos das Igrejas Católicas no Município.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e serão realizadas nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião, o Presidente poderá deliberar pela criação de um estatuto que regerá o funcionamento dos trabalhos da Frente Parlamentar Católica.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar para divulgação ampla na sociedade.

§ 1º A Diocese de Santo André poderá designar um sacerdote ligado a esse município para acompanhar, como conselheiro, os trabalhos dessa Frente Parlamentar;

§ 2º Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz nas reuniões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 1484/2025
PR nº 10/2025
RLOS/IGS.

EXTRATO DE EMPENHO

Nº PROCESSO: 4164/2024; Nº DO AJUSTE: Contrato nº 30/2024 - Contratação de empresa para implantação da TV Câmara e fornecimento de solução para gestão dos expedientes legislativos; FORNECEDOR: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO; Nº DO EMPENHO: 347/2025, no valor de R$ 329.108,47; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 18/06/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 94 da Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de junho de 2025. 472º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DE EMPENHO

Nº PROCESSO: 2763/2022; Nº DO AJUSTE: Contrato nº 9/2023 - Fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos com a tecnologia de chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo André; FORNECEDOR: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL; Nº DO EMPENHO: 280/2025, no valor de R$ 1.131.510,50; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 13/05/2025; Nº DO EMPENHO: 346/2025, no valor de R$ 1.697.265,75; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 18/06/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de junho de 2025. 472º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25/6/2025

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Art. 1º O Art. 5º da Resolução nº 2, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, na seguinte conformidade:

"Art. 5º [...]

Parágrafo único. A Escola também contará com um site próprio, por meio do qual serão disponibilizados cursos online, palestras, formações, dentre outras atividades, ampliando o acesso dos servidores e da população aos projetos e às ações educativas promovidas." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 2408/2025
PR nº 19/2025
IBL/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 25/6/2025

PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A TRATAR E DEBATER SOBRE A QUESTÃO DAS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1° Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes destinada a tratar e debater sobre a questão das enchentes no Município de Santo André, instituída pela Resolução nº 9/2025, nos termos do § 8° do Art. 74-B do Regimento Interno.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 4880/2025
PR nº 33/2025
RLOS/IGS.

Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Conceder, com base no artigo 65 da Lei Complementar 01/2021, pensão por morte a: Port. 136.06.2025 Silmara Perillo dos Santos, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Paulo Roberto dos Santos, falecido em 24/04/2025, conforme P.A. 416/2025; Port. 137.06.2025 Araceles de Oliveira Peres Alonso, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Antônio Alonso, falecido em 23/05/2025, conforme P.A. 498/2025; Port. 138.06.2025 Elizabete das Chagas Coração, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Irineu Rodrigues Coração, falecido em 18/05/2025, conforme P.A. 499/2025; Port. 141.06.2025 Isa Xavier Praxedes Valli, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Antônio Valli, falecido em 18/04/2025, conforme P.A. 423/2025; Port. 142.06.2025 Dinoel Gomes Rosa, na qualidade de cônjuge, dependente da segurada Fátima Aparecida das Graças Rosa, falecida em 16/05/2025, conforme P.A. 486/2025; Port. 143.06.2025 Teresinha Antônia de Sousa Nonato, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Expedito Nonato, falecido em 19/03/2025, conforme P.A. 326/2025; Port. 145.06.2025 Ivone Girardi, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Dorival Girardi, falecido em 13/05/2025, conforme P.A. 466/2025; Port. 146.06.2025 Joaquim Vertero, na qualidade de companheiro, dependente da segurada Maria Madalena Blanco, falecida em 20/05/2025, conforme P.A. 513/2025. Santo André, 26 de junho de 2025 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Atas

Em Assembleia de Sócios da CLÍNICA MÉDICA ANA ROSA S/C LTDA, realizada em 11 de julho de 2024, às 19h30, na sede da sociedade situada à Rua das Bandeiras, nº 165/175, Jardim, Santo André/SP, foi aprovada a redução do capital social de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para R$ 0,00 (zero reais), em decorrência da constatação de perdas financeiras irreparáveis, que comprometeram integralmente o capital anteriormente integralizado.

Na mesma oportunidade, deliberou-se pelo aumento do capital social para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante aporte em moeda corrente nacional, a ser realizado pelos sócios em proporção às suas participações, com a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais deverão ser integralizadas no prazo de 30 (trinta) dias, vedada a conversão de créditos em aportes.

Os credores da sociedade poderão apresentar eventual oposição à redução de capital no prazo de 90 (noventa) dias a contar da presente publicação.

ATA NOTARIAL. Objeto: Verificação de fatos em diligência. Em doze de maio de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025), nesta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, no 6º Tabelião de Notas, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 77, Bairro Santa Terezinha, CEP: 09210-780, eu, Escrevente Autorizada, acompanhada da Tabeliã que esta subscreve, recebi, no dia 11/07/2024, a solicitação verbal de WAGNER MALAGÓ TAVARES, brasileiro, maior, capaz, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 29.284.474-8, portador do CPF/MF sob nº. 268.725.398-79, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXIII, nº. 600, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09581-620, ora de passagem por esta cidade, na qualidade de representante legal da CLÍNICA MÉDICA ANA ROSA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.055.259.0001-05, com sede estabelecida na Rua das Bandeiras, nº. 165/175, Jardim, Santo André/SP, CEP: 09090-780, para a lavratura da ata notarial em diligência, abaixo mencionada. Reconheço a identidade da presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Na presente data 12/05/2025, atendendo a solicitação anteriormente atestada e verificada, compareci ao endereço situado na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, nº. 170, Jardim, nesta cidade de Santo André/SP, CEP: 09080-140, para assinatura da presente ata notarial. A seguir, verifiquei e presenciei o seguinte: PRIMEIRO: A seu pedido, no dia 11/07/2024, compareci na sede da CLÍNICA MÉDICA ANA ROSA S/C LTDA, situada à Rua das Bandeiras, nº. 165/175, Jardim, Santo André/SP, CEP: 09090-780, para acompanhar a reunião de sócios que se realizaria no dia 11/07/2024 às 19h30, conforme convocação datada de 05/06/2024. SEGUNDO: Cheguei ao local por volta das 18h45, e fui recebida por CAMILA JULIANA ALVA, brasileira, nascida em 07/02/1977, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 171.308, portadora da cédula de identidade RG nº. 25.178.731-X, portadora do CPF/MF sob nº. 259.451.838-73, que me conduziu à sala de reunião onde estavam presentes à mesa: WAGNER MALAGÓ TAVARES, brasileiro, nascido em 20/04/1979, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 29.284.474-8, portador do CPF/MF sob nº. 268.725.398-79; TIAGO JOSÉ DOS SANTOS ARUGA, brasileiro, nascido em 05/07/1977, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 326.370, portador da cédula de identidade RG nº. 25.502.979-2, portador do CPF/MF sob nº. 291.481.888-24; ANTONIO CARLOS PEREIRA BELLO, brasileiro, nascido em 04/07/1959, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 8.039.578, portador do CPF/MF sob nº. 060.119.388-17; MARCO AURELIO DE ALMEIDA ALVES, brasileiro, nascido em 10/10/1972, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 284.884, portador do CPF/MF sob nº. 013.471.227-70. TERCEIRO: Os sócios que não puderam comparecer foram representados por procurador devidamente constituído através da outorga de mandato particular, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. QUARTO: A assembleia teve os tópicos discutidos na seguinte ordem: 1º) Aprovação do Código de Ética e Conduta; 2º) Deliberação sobre os termos do Contrato de Mutuo; 3º) Apreciação e aprovação das contas e balanços financeiros com base nos demonstrativos contábeis do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2023, os quais já foram disponibilizados aos sócios dentro do prazo legal; 4º) Deliberação a respeito das cessões e transferência de quotas; 5º) Redução do capital social e chamada para aporte interno de recursos financeiros em moeda corrente nacional. QUINTO: Diante da demonstração das perdas financeiras irreparáveis que a sociedade sofreu, os sócios deliberaram sobre a necessidade, e aprovaram a redução do capital social até o montante dos prejuízos acumulados. Em seguida os sócios aprovaram o aporte interno de recursos financeiros em moeda corrente nacional no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proporcionalmente às cotas que detém, com a subsequente alteração do contrato social, com aumento do capital social, e a emissão de um milhão de cotas, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, a serem integralizadas em dinheiro do valor subscrito, no prazo de 30 dias a contar da data da assembleia, ficando vedada a conversão de eventual crédito em aporte e aumento de capital social. SEXTO: Concluídas todas as deliberações, a ata de assembleia é redigida, assinada, ficando a assembleia encerrada às 19:47. SÉTIMO: Para constar, lavro a presente ata para os efeitos do artigo 384 do Novo Código de Processo Civil e de acordo com a competência exclusiva que me confere a Lei nº. 8.935/1994, em seus incisos III dos artigos 6º e 7º. Selo digital nº. 1136621ANAA00000000675251. Eu, (a) ALINE DE MELO FRANCO, Escrevente Autorizada, lavro, dou fé e assino. Eu, (a) FLÁVIA MENDONÇA GENTIL CORDEIRO, Tabeliã, confiro e subscrevo. Emolumentos: Ata notarial: R$ 614,99 (Ao Tabelião: R$ 366,51, Ao Estado: R$ 104,16, À Secretaria da Fazenda: R$ 71,29, Ao Fundo do Registro Civil R$ 19,29, Ao Tribunal de Justiça.: R$ 25,15, À Santa Casa: R$ 3,67, Ao Município R$ 7,33, Ao Ministério Público R$ 17,59)Emolumentos: ; Ata notarial: R$ 614,99 (Ao Tabelião: R$ 366,51, Ao Estado: R$ 104,16, À Secretaria da Fazenda: R$ 71,29, Ao Fundo do Registro Civil R$ 19,29, Ao Tribunal de Justiça.: R$ 25,15, À Santa Casa: R$ 3,67, Ao Município R$ 7,33, Ao Ministério Público R$ 17,59)Emolumentos: Totais: R$ 1.229,98 (Ao Tabelião: R$ 733,02, Ao Estado: R$ 208,32, À Secretaria da Fazenda: R$ 142,58, Ao Fundo do Registro Civil R$ 38,58, Ao Tribunal de Justiça.: R$ 50,30, À Santa Casa: R$ 7,34, Ao Município R$ 14,66, Ao Ministério Público R$ 35,18). (a) WAGNER MALAGÓ TAVARES ///. Nada mais. Porto por fé que o presente traslado é cópia original do ato lavrado neste 6º Tabelião de Notas. Eu, (a). ALINE DE MELO FRANCO, Escrevente Autorizada, expeço o traslado, dou fé e assino. Eu, FLÁVIA MENDONÇA GENTIL CORDEIRO, Tabeliã, subscrevo.

Em testemunho da verdade.
FLÁVIA MENDONÇA GENTIL CORDEIRO
Tabeliã

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 56.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao senhor SERGIO FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal nº 1.221, de 1999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025.

Art. 2º As férias serão concedidas da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias de férias em descanso, a partir de 01 de julho de 2025, devendo retornar as suas funções em 31 de julho de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de junho de 2025 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 55.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a senhora MARIA ADENILDA DE BARROS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Copeira, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal nº 1.221, de 1999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025.

Art. 2º As férias serão concedidas da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias de férias em descanso, a partir de 01 de julho de 2025, devendo retornar as suas funções em 31 de julho de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de junho de 2025 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2025.06.26 18:14:38 -03:00

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.433, DE 26 DE JUNHO DE 2025. Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino de Santo André, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; Considerando o art. 227 da Constituição Federal, que preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Considerando o art. 1° da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais; Considerando que o art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola; Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; Considerando a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular Andreense, que dispõem sobre a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens essenciais das crianças e dos estudantes, do seu desenvolvimento integral, a autonomia dos sistemas de ensino, na perspectiva da Educação Integral, em suas cinco dimensões, tendo presente, a igualdade, diversidade e o planejamento com claro foco na equidade para superação das desigualdades educacionais; Considerando a Meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e do Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 9.723, de 20 de julho de 2015, que estabelecem oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica; Considerando a estratégia 6.1 do Plano Municipal de Educação de Santo André - PME, Lei Municipal nº 9.723, de 20 de julho de 2015, que prevê promover, com o apoio e recursos financeiros da União e do Estado, a oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive tecnológicos, culturais, esportivos e recreativos, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob a responsabilidade da mesma, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores para 40 (quarenta) horas em uma única escola, garantindo 1/3 (um terço) de formação; Considerando a adesão do Município de Santo André ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica; Considerando a Portaria Interministerial nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.400/2024, Decreta: Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, política municipal de implementação de educação integral, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com o objetivo de garantir o desenvolvimento global dos estudantes, em suas diferentes dimensões, como intelectual, física, emocional, social e cultural, a partir de processos formativos integradores que permeiem o currículo, por meio das experiências e vivências. Art. 2º A ampliação da oferta de vagas para o Programa Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na rede municipal de ensino, podendo ser organizada concomitantemente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Art. 3º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares programadas, por tempo igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo. Art. 4º A Secretaria de Educação poderá expedir instruções normativas complementares necessárias à execução do Programa Escola em Tempo Integral instituído neste decreto. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de junho de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro - Secretário de Educação - Sérgio Aparecido Macário - Secretário de Assuntos Jurídicos - Em Substituição - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de desenvolvimento infantil, conforme classificações e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Paço Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 1 – Anfiteatro Heleny Guaryba, Santo André – SP, no dia 03/07/2025 às 08h30min, para Recepção e Orientações do processo admissional; Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 08/07/2025, horário conforme tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
201º	Marilene Maciel Fuda	08h40min
202º	Elisangela Aparecida Ferreira Mendes Rosa	09h00min
203º	Adriana Reis de Sousa	09h20min
204º	Beatriz Gomes da Silva de Oliveira	09h40min
205º	Cassia Aparecida Barbosa	10h00min
206º	Wilian Santos Vianna	10h20min

Ficam convocada a candidata Vitoria Sousa Rocha, habilitada em Concurso Público em 47º lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo II - Escolar, a comparecer à SEDE da Secretaria de Educação (Estádio Bruno José Daniel), GAPE – 1º Andar, Rua Vinte e Quatro de Maio, Vila América – Santo André, no dia 04/07/2025 às 09h00min para Recepção e Orientações do processo admissional; Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 08/07/2025 às 10h40min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023. Fica convocada a candidata Camila Rangel Braz Ferreira habilitada em Concurso Público em 40º lugar para o cargo de Merendeira, a comparecer à SEDE da Secretaria de Educação (Estádio Bruno José Daniel), GAPE – 1º Andar, Rua Vinte e Quatro de Maio, Vila América – Santo André, no dia 04/07/2025 às 09h30min, para Recepção e Orientações do processo admissional; Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 08/07/2025 às 11h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. Rogério Hideki Matsumoto Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Extrato de Publicação da Secretaria de Cultura (SC) - Processo n.2241/2025. Objeto: Subvenção. A Prefeitura Municipal de Santo André por meio da Secretaria de Cultura torna público, a contar do dia 11/04/2025, o Termo de Colaboração n°010/2025 firmado entre o Município de Santo André e a Sociedade Orquidófila de Santo André, CNPJ 51.143.261/0001-00, constituindo a cooperação técnica e financeira entre os partícipes acima indicados para que a organização possa representar o Município de Santo André com exposições na programação dos eventos da cidade. O valor do repasse é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), atendendo o Plano de Trabalho a ser executado no período de abril a dezembro de 2025. Subvenção autorizada pela Lei n. 8823 de 17/04/2006 e suas alterações e Decreto Municipal n° 16870/2016. Santo André, 25 de junho de 2025. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura.

Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense. Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SPPA - Processo Administrativo nº 10512/2025. Objeto: Chamamento Público para outorga de permissão de uso onerosa para a exploração comercial da praça de alimentação do 24º Festival de Inverno de Paranapiacaba - Santo André/SP. Abertura: 10 de julho de 2025, às 10h00, no 1º Andar do Prédio Sede da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, sito a Rodovia Índio Tibiriçá, KM 39,5 - Sítio dos Teco, município de Santo André/SP. O Edital estará disponível para download no site e-compras.santoandre.sp.gov.br.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do 2º Termo Aditivo nº 048/2025 ao Termo de Colaboração nº 045/2023 celebrado entre a Prefeitura de Santo André e a Instituição Beneficente Irmã Marli por intermédio da Secretaria de Assistência Social. Processo Administrativo 11843/2023. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência do ajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026. Valor total: R$ 1.177.907,76. Vigência de 30/06/2025 até 29/06/2026. Data da Assinatura 23/06/2025. Nomes signatários: Maria José de Sousa Beserra, Presidente da Instituição, Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do 5º Termo Aditivo nº 029/2025 ao Termo de Colaboração nº 103/2022 celebrado entre a Prefeitura de Santo André e o Lar Escola Jêsue Frantz - Instituo Jêsue por intermédio da Secretaria de Assistência Social. Processo Administrativo 11871/2022. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência do ajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026. Valor total: R$ 1.133.011,32. Vigência de 16/06/2025 até 15/06/2026. Data da Assinatura 13/06/2025. Nomes signatários: Hellen Paula Iara Conceição Dias de Oliveira, Procuradora da Instituição, Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

PORTARIA nº 001.06.2025 - A Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, no uso das suas atribuições legais resolve: Nomear os servidores: Leandro Bevilacqua, IF 35.468-6, Marcelo Illa Colombo, IF 61.580-3, Carlos Eduardo Palazzi, IF 61.566-8 e Vera Lucia Freire de Mello, IF 18.721-6, para constituírem a comissão responsável pelo Chamamento Público, atribuída a mesma, dentre outras atribuições, o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como demais providências necessárias, referentes ao edital de Chamamento 01/25 SPPA - Processo de Chamamento Publico nº 10512/2025 para outorga de permissão de uso onerosa para a exploração comercial de praça de alimentação do 24º Festival de Inverno de Paranapiacaba - Santo André/SP. Santo André, 26 de junho de 2025. Fabio Picarelli - Secretario - Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

Extrato de Publicação da Secretaria de Cultura (SC) - Processo n.1433/2025. Objeto: Subvenção. A Prefeitura Municipal de Santo André por meio da Secretaria de Cultura torna público, a contar do dia 30/04/2025, o Termo de Colaboração n°017/2025 firmado entre o Município de Santo André e a Corporação Musical Lira de Santo André, CNPJ 02.093.041/0001-03, constituindo a cooperação técnica e financeira entre os partícipes acima indicados para que a organização possa representar o Município de Santo André em atividades musicais, eventos artísticos e solenidades públicas. O valor do repasse é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), atendendo o Plano de Trabalho a ser executado no período de abril a dezembro de 2025. Subvenção autorizada pela Lei n. 8823 de 17/04/2006 e suas alterações e Decreto Municipal n° 16870/2016. Santo André, 25 de junho de 2025. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A: R$ 16.567,19;HEDGE ATRIUM SHOPPING SANTO ANDRÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO: R$ 285.738,61;IDR INSTITUTO DE DOENCAS RENAIS LTDA: R$ 335.410,47;INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DO ABC LTDA: R$ 68.587,80;MEDICAID CENTRO MEDICO LTDA: R$ 8.019,82;NUCLEAR DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA: R$ 4.970,54; por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social ERRATA Na Resolução CMAS 512/2025, publicado no dia 25 de junho de 2025 no art. 3º, onde se lê: "... sob o nº 42/25 ..."; leia-se: "...sob o nº 138/25 ...". Santo André, 26 de junho de 2025 Sueli Aparecida Haither Presidente do CMAS/SA

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 115: Ficam os proprietários do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 03.054.034 Not. 026/2025 (reconstrução de passeio) Condomínio Edifício Canadá. C.F. 03.054.034 Not. 0994/2025 (reconstrução de passeio) Olinda Comercio e Participação LTDA. Edital 116: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° - C.F. 04.110.033 Multa 2107/2025 (limpeza de terreno) Helio Granaia Martos. C.F.